

PORTARIA TIMBOPREV Nº 47, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosana Ana Voltolini.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **ROSANA ANA VOLTOLINI**, ocupante do cargo de Secretária de Escola, Referência Salarial GA-55, matrícula nº 19143-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021020.1.00180/19-3, expedida em 29/07/2019, computando-se **1344 (um mil, trezentos e quarenta e quatro) dias, ou seja, 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias**, conforme processo TIMBOPREV 51/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV